

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 11 de Novembro de 2017

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 617 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE
INFORMAÇÕES NAS PLACAS INFORMATIVAS DE
EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Nas placas informativas sobre execução de obras ou serviços públicos de construção, reforma ou ampliação, promovidos pelo Município de Cachoeira dos Índios, mediante convênio ou processo licitatório, deverão constar as seguintes informações sobre a obra ou serviço:

- I – Número e modalidade do processo licitatório ou do convênio;
- II – Nome, CNPJ e endereço físico da empresa que executará a obra ou o serviço;
- III – Valor da obra ou serviço;
- IV – Dotação orçamentária;
- V – Nome e número do registro profissional do responsável técnico;
- VI – Prazo de execução da obra;
- VII – Datas de início e término da execução da obra ou serviço;
- VIII – Números de telefones e endereços eletrônicos dos órgãos públicos competentes pela fiscalização da obra ou serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações previstas neste artigo deverão ser legíveis, permitindo que qualquer pessoa possa visualizá-las.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 618 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA

DÁ NOMEAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO
DA PARAÍBA DE “QUADRA DE ESPORTES JOSÉ
ANACLETO MARQUES”.

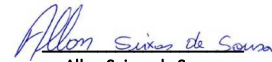
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Passa a denominar-se “QUADRA DE ESPORTES JOSÉ ANACLETO MARQUES”, a Quadra Esportiva de Cachoeira dos Índios.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 619 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RICARTE FEITOSA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE
AO SENHOR OBERDAM MÁRCIO TEMPAS, O
GAUCHO PROPRIETÁRIO DA CHURRASCARIA
GUAÍBA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS A NOSSA CIDADE NA CRIAÇÃO DE
24 EMPREGOS DIRETOS E 12 INDIRETOS, NO
ESTABELECIMENTO COMERCIAL SOB SUA
GERÊNCIA E POSSE NAS IMEDIAÇÕES DO
POSTO CACHOEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Esta Câmara concede o Título de CIDADÃO CACHOEIRENSE ao Sr. OBERDAM MÁRCIO TEMPAS, proprietário da Churrascaria Guaíba, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabeçalho acima.

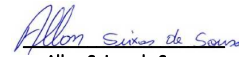
Artigo 2º – Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 3º – A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º – Anexo “Curriculum Vitae” do agraciado.

Artigo 5º – Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 620 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ RICARTE FEITOSA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE
AO SENHOR GERALDO ABRANTES DO
NASCIMENTO (NALDINHO DO ESPETINHO)
COMERCIÁRIO ESTABELECIDO EM NOSSA CIDADE
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A
NOSSA COMUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO
COMERCIAL POR SUA MICROEMPRESA E
SOLIDIFICAÇÃO DESTA TITULARIDADE PELA
FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM DEFINITIVO NA
NOSSA AMADA TERRA DE CACHOEIRA DOS
ÍNDIOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Esta Câmara concede o Título de CIDADÃO CACHOEIRENSE ao Sr. GERALDO ABRANTES DO NASCIMENTO (NALDINHO DO ESPETINHO), pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabeçalho acima.


Artigo 2º - Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 3º - A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º - Anexo "Curriculum Vitae" do agraciado.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 621 de 10 de NOVEMBRO de 2017.

AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUSA NETO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CACHOEIRENSE AO SENHOR MARCILIO DE SOUZA RIBEIRO, PROPRIETÁRIO DO MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA CIDADE NA CRIAÇÃO DE 06 EMPREGOS DIRETOS, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SOB SUA GERENCIA E POSSE NAS IMEDIAÇÕES DA AVENIDA GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO, CENTRO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º – Esta Câmara concede o Título de **CIDADÃO CACHOEIRENSE** ao Sr. **MARCILIO DE SOUZA RIBEIRO**, proprietário do Mercadinho Nossa Senhora de Fátima, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade, conforme justificado no cabeçalho acima.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, após votada pelos pares desta casa

Artigo 3º - A conferência do título ocorrerá em Sessão Especial a ser definida pela mesa diretora desta casa.

Artigo 4º - Anexo "Curriculum Vitae" do agraciado.

Artigo 5º - Publique-se e cumpra-se.

Cachoeira dos Índios/PB, em 10 de Novembro de 2017.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA